



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 039 de 12 de fevereiro 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal **PROMULGA:**

*“Altera os artigos 318, 255, 254 e 90 da Resolução nº 007/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG.”*

**Art. 1º.** O art. 318, da Resolução nº 007/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 318. A aprovação do Projeto de Lei se dará pelo quórum de dois terços dos membros da Câmara, conforme determina o inciso XVIII do art. 40 da Lei Orgânica e o inciso X do art. 250, deste Regimento.”*

Câmara Municipal de Santa Luzia  
AFIXADO EM 12.102.19  
RETIRADO EM

*Leiriciana*  
Setor de Protocolo

**Art. 2º.** O art. 255, da Resolução nº 007/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

*A*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 255. “A votação por escrutínio secreto será adotado:

- I. Nos casos dos incisos III, IV, V e XV do art. 250 do Regimento Interno;
- II. a requerimento de membro da Câmara, aprovado por dois terços do plenário”.

Art. 3º. O art. 254, da Resolução nº 007/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 254. “O Presidente da Câmara participará das votações secretas, da votação nominal para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal e, da votação simbólica nos casos de projetos de concessão de Título de Cidadania Honorária ou conferência de homenagem, conforme inciso XVIII, art. 40, da Lei Orgânica, votando nos demais casos, apenas quando houver empate nas votações públicas, sendo o voto considerado de qualidade, para efeito de quórum”.

Art. 4º. O art. 90, da Resolução nº 007/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

★




## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 90. “O Presidente da Câmara participará das votações secretas, da votação nominal para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal e, da votação simbólica nos casos de projetos de concessão de Título de Cidadania Honorária ou conferência de homenagem, conforme inciso XVIII, art. 40, da Lei Orgânica, votando nos demais casos, apenas quando houver empate nas votações públicas, sendo o voto considerado de qualidade, para efeito de quórum.”

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os arts. 318, 255, 254 e 90 da Resolução nº 007/2014, bem como o art. 2º da Resolução nº 055/2017.

Município de Santa Luzia/MG, 12 de fevereiro de 2019.

  
**Vereador Ivo Melo**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**